

CERTIFICADO LO N° 297/2012 – SUPRAM CM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 9º inciso III do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a empresa VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA, CNPJ N° 08.689.024/ 0001-01, Licença de Operação, para o funcionamento da Unidade de Pelotização de Minério de Ferro, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação, localizada no Município de Jeceaba, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 17413/2007/006/2012, e decisão da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, em reunião do dia 17/12/2012.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade da Licença Ambiental: 04 (QUATRO) ANOS, com vencimento em 17/12/2016.

Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2012.

Diego Koiti de Brito Fugiwara

Diego Koiti de Brito Fugiwara
Superintendente da Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana



RECEBI O ORIGINAL NO DIA
17/12/12

Guilherme Augusto de C. Clemente

0014579/2013